Finalidade: DECLARAÇÃO
Protocolo: **75645** Data: **24/08/2017** **1º TRASLADO** Livro: **1232** Folha: **039**

ESCRITURA PÚBLICA DE **DECLARAÇÃO** na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura de **DECLARAÇÃO** virem que, **aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017)**, nesta serventia, instalada nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua 3 de Maio, 31, Centro, compareceram perante mim, Paulo Curcio Muzzi, Escrevente Substituto, como declarantes: **MARCOS VINICIUS SALGADO SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 09/09/1989 conforme certidão de nascimento de termo nº 80363, lavrado às folhas 252 do livro 68-A, emitida pelo Ofício de Registro Civil e Títulos e Documentos desta comarca, operador de usinagem, portador da Carteira de Identidade nº 5.157.942-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 074.059.209-26, e, **MARCIA CRISTINA SOUZA FERREIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida aos 22/11/1989 conforme certidão de nascimento de termo nº 8675, lavrado às folhas 41 do livro A-18, emitida pelo Ofício de Registro Civil do Município de Nova Tebas da comarca de Pitanga/PR, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.552.520-2-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob nº 074.258.289-28, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Monte Horeb, nº 419, Bairro Boehmerwald, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, Escrevente Substituto, face os documentos apresentados, que ficam arquivados nesta serventia, do que dou fé. Os declarantes vêm, pela melhor forma de direito, fazer a presente declaração da seguinte forma: **Que com objetivo de constituição familiar, vivem juntos como se casados fossem desde 24 e gosto de 2010, configurando assim a União Estável entre ambos, prevalecendo, a partir desta data, o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com fundamento nos artigos 1.723 e 1.725 do Código Civil Brasileiro.** Os declarantes assumem total responsabilidade, sob pena civil e criminal, pelos dados fornecidos e confirmados quanto a sua qualificação e declaração. As partes declaram ainda que foram orientadas por este escrevente substituto quanto aos atos registrais decorrentes da presente escritura junto ao Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis competentes. Certifico e dou fé que todos os documentos apresentados para lavratura da presente escritura, inclusive documentos de identificação das partes e certidões relativas ao negócio jurídico realizado, ficam arquivadas nesta serventia em pasta própria, nos termos do Artigo 799 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. ASSIM convencionados e contratados, pediram-me que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua 03 de Maio, 31, Centro, Cep: 89.201.030, Fone/Fax: 47.3433.5844 - Email: joinville@cartoriogaya.com.br

Finalidade: **DECLARAÇÃO**
Protocolo: **75645** Data: **24/08/2017** **1º TRASLADO** Livro: **1232** Folha: **039V**

foi aceita em todos os seus expressos termos, e assinam em seguida as partes, perante mim. Eu, (ass.) PAULO CURCIO MUZZI, Escrevente Substituto, a lavrei, conferi, achei conforme, dou fé, dato e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 33,00 + Selo: R$ 1,85 = R$ 34,85. Joinville, 24 de agosto de 2017. ASSINADOS: MARCOS VINICIUS SALGADO SOUZA - Declarante, MARCIA CRISTINA SOUZA FERREIRA - Declarante, PAULO CURCIO MUZZI - ESCREVENTE SUBSTITUTO. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em test°. _____ da verdade.

PAULO CURCIO MUZZI
Escrevente Substituto

Milena G. Zanini da Rosa
Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
ETT68481-88XV
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS